



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº.0010/2022-PMI

1. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2017			
2. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS			
3. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.0010/2022		4. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS 0242/2022	
5. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO		6. FORMA DE FORNECIMENTO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL			
8. OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (PALCOS E ESTRUTURAS), PAINÉIS DE LED, GERADORES, TOLDOS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER O CALENDÁRIO FESTIVO E DEMAIS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IGAPORÃ-BAHIA.			
9. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 23/08/2022 HORÁRIO: 09h00min LOCAL: SALA DO SETOR DE LICITAÇÃO, SITO A PRAÇA BERNARDO DE BRITO, Nº 430 – CENTRO, IGAPORÃ - BAHIA.			
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (DOZE) MESES		12 – CAPITAL SOCIAL MÍNIMO 10% DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08H00 ÀS 12H00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BAHIA, SITUADA NA PRAÇA BERNARDO DE BRITO, Nº 430, CENTRO, OU PELO TELEFONE (077)3460-1021, OU PELO E-MAIL: LICITACAO@IGAPORA.BA.GOV.BR. LUÍS CARLOS NEVES SOUZA Pregoeiro Oficial <i>Decreto nº. 024/2021, de 05/01/2021, publicada no Diário Oficial do Município.</i>			



XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.1.4. Não será permitida a participação neste pregão:

- a) empresa ou sociedade estrangeira;
- b) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) empresas em processo de falência e recuperação judicial.

14.1.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.1.6 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, e Lei nº 8.666/93.

15 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006.

16 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaporã/BA, das **08h00 às 12h00**.

16.1.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **PROTOCOLADAS no Setor de Licitações e Contratos, sito na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, na Sede da Prefeitura Municipal de Igaporã/BA, por meio do e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br**

16.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas do seu recebimento.



16.1.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

16.2 DA VISITA TÉCNICA

16.2.1 – As empresas licitantes interessadas RECOMENDA-SE a VISITA TÉCNICA, a fim de conhecer todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto da licitação, obtendo assim, o **Atestado de Visita** que será expedido por servidor designado da Prefeitura Municipal de Igaporã, documentos este que deverá compor os documentos constantes do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação, e não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

16.2.2.– As visitas deverão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento até o dia 14/08/2022, no horário de expediente comercial, das 08:00 às 17:00 horas, por meio do e-mail: licitação@igapora.ba.gov.br. As visitas serão realizadas do dia 17/08 até o dia 19/08/2022, a partir das 09:00 horas.

17 - DO CREDENCIAMENTO

17.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

17.1.2. Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

17.1.3. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

17.1.4. O credenciamento far-se-á mediante

I – cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original da cédula de identidade; para sócios e representantes.

II – Procuração Pública ou Particular ou ainda carta de credenciamento conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, no qual constem **poderes específicos para licitação**, e em especial para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e/ou desistir de sua interposição. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

III - **A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2.

IV - Se a empresa for ME ou EPP, a mesma deverá apresentar FORA dos Envelopes nºs 1 e 2 a **declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo VI**.

17.1.5. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

17.1.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.



17.1.7. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

17.1.8. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, **ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso**, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

18 – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e IX deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA
ENDEREÇO: PRAÇA BERNARDO DE BRITO, Nº 430, CENTRO, IGAPORÃ-BAHIA
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2022
DATA: 23/08/2022

18.1.2. A empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **Envelope "A"**, em original, datilografada ou impressa por processo eletrônico apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, **preferencialmente** conforme modelo de proposta – **Anexo II**.

18.1.3 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

18.1.4. A proposta apresentada deverá conter o preço unitário e total, nas quantidades MÁXIMAS prevista no Termo de Referência **ANEXO I**, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.



18.1.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.1.6 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

18.1.7 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

18.1.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

18.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

18.1.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.1.11. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam o preço **POR ITEM** na proposta.

18.1.12. O preço oferecido na proposta de preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.1.13. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação.

18.1.14. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Igaporã/BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

18.1.15. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

19 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

19.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, sem emendas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datas, numeradas e assinadas pelo representante legal da licitante. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, conforme especificado abaixo:

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA

ENDEREÇO: PRAÇA BERNARDO DE BRITO, Nº 430, CENTRO, IGAPORÃ-BAHIA



ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2022

DATA: 23/08/2022

19.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

19.2.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio:

- a) *do registro comercial no caso de empresário individual.*
- b) *em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.*
- c) *no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.*
- d) *decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

19.2.2. Os documentos descritos nas alíneas "a", "b"; "c" e "d" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

19.2.3. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).
- b) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual**, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (certidão negativa de débitos municipal)**, do domicílio ou sede do licitante do Município de Igaporã.
- d) Alvará de Funcionamento em vigor da atividade exercida no domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos estaduais)** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS), mediante certidão expedida pela **Secretaria da Receita Federal**.



- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FTGS/CRF**, emitida pela **Caixa Econômica Federal**.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.2.4. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

- a) *As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*
- b) *Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*
- c) *A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.*

19.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) *certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas.*
- b) ***Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2021 (registrado na junta comercial ou transmitido pelo SPED Digital/Fiscal)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados;*
- c) *Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado de exercício (DRE), inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do ultimo exercício social exigível, com CRC em vigor, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;*
- d) *No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Empresa;*
- e) *No caso do licitante Cooperativa, a mesma deve apresentar registro na Organização das Cooperativas do respectivo estado no caso do Estado da Bahia registro na JUCEB.*



19.4 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) *Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida);*

19.4.2 Para fins de qualificação técnico-operacional especialmente do LOTE 04, deverão ser apresentados:

a) Certidão de registro da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho regional de engenharia e arquitetura – CREA ou conselho de arquitetura e urbanismo – CAU, nos termos da legislação em vigor

b) Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da licitação, assim como da indicação de todos os responsáveis técnicos pela execução

c) A equipe técnica deverá ser composta de no mínimo 01 (um) engenheiro civil, 01 (um) técnico ou engenheiro de segurança no 01 (um) engenheiro elétrico ou eletrotécnico (exclusivo para os lotes relacionados com uso de energia elétrica

d) *Comprovação de que o licitante possui em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissionais capacitados para exercício das funções de técnico de som ou operador de som com apresentação de registro profissional na delegacia regional do trabalho (DRT) (art. 7, inciso III, da lei 6.533, de 24 de maio de 1978 e do decreto 82.385, de outubro de 1978). E devidamente regular junto ao Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões – SATED, acompanhado de documentação regular da licitante junto ao sindicato.*

e) Contrato de Trabalho ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou, em se tratando de Sócio ou Diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente ou; Contrato de Prestação de Serviço em vigor

f) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa, fato este que inabilitará todas as envolvidas

g) Apenas será admitida a indicação de engenheiros ou arquitetos como responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação. Não será admitida a indicação de técnicos de grau médio ou de 2º grau.

h) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente

i) Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR35 – trabalho em altura, através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa

j) Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR18 – construção de estruturas provisórias, através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa

19.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR



19.5.1. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de trabalhador de menor idade no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo IV**.

19.6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

19.6.1. Declaração de Idoneidade para Licitar conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

20.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

20.1.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

20.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.1.4. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

20.1.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

20.1.6. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.1.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

20.1.8. Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados para a fase de credenciamento, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.9. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

20.1.10. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **item 19.1.7 "b"**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

20.1.11. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

21 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

21.1. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO



21.1.2. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item XVII – CREDENCIAMENTO**.

21.1.3. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes “A” e “B”**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

21.1.4. Após o recebimento dos envelopes “A” (proposta) e “B” (habilitação), não será aceito novos proponentes.

21.1.5. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

21.1.6. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

21.1.7. Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **“MENOR PREÇO”**, sendo que esta e as demais com preço *até 10% (dez por cento) superiores àquela*, estarão classificadas para a sessão de lances.

21.1.8. Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

21.1.9. No caso de empate, deverá ser observado o § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, e caso persista o empate entre os licitantes, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, conforme dispõe o Art. 45, § 2 da mesma Lei e, caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação. Se o empate for entre uma ME ou EPP e uma empresa de médio ou grande porte, observar-se-á o regramento da Lei Complementar nº 123/06.

21.1.10. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

21.1.11. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

21.1.12. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

21.1.13. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.1.14. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, devendo o pregoeiro observar as condições definidas no edital, nos seguintes casos:

- a) *verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total;*



b) *ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.*

21.1.15. Ocorrendo algumas das situações descritas acima, sempre **prevalecerão os valores unitários propostos e as quantidades definidas no presente edital.**

21.1.16. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

21.1.17. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

21.1.18. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação,** observadas as seguintes regras:

21.1.19. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência.**

21.1.20. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 21.1.19.**

21.1.21. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 21.1.22.**

21.1.22. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 21.1.18,** seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

21.1.23. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 21.1.19 e 21.1.21,** ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 21.1.18,** com vistas à redução do preço.

21.1.24. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

21.1.25. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B”, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

21.1.26. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 20.1.18,** examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21.1.27. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas



aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

21.1.28. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “A” – proposta e “B” – documentação, com poderes para esse fim.

21.1.29. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, pelos representantes das empresas vencedoras e facultativamente assinada pelo(s) demais licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

21.1.30. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

21.1.31. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “A” e “B” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

21.1.32. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

21.1.33. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

21.1.34. No caso da sessão do pregão, em *situação excepcional*, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1.35. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

21.1.36. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitantes:

- a) *retardatários, a não ser como ouvinte; ou*
- b) *que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.*

21.1.37. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

21.1.38. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

21.1.39. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do desta licitação.



21.1.40. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

22 – DOS RECURSOS

22.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente, nesta Prefeitura para a apresentação das razões, que deverá ser **PROTOCOLADAS no Setor de Licitações e Contratos, sito na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, na Sede da Prefeitura Municipal de Igaporã/BA, em horário de expediente externo das 08:00 às 12:00 hrs ou via E-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br**, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

22.1.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, para decisão no prazo de 03 (três) dias.

22.1.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

22.1.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.1.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

24 – DA CONTRATAÇÃO

24.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Fornecimento, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

24.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na



comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

24.1.3. Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

24.1.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

24.1.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

24.1.6. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.1.7. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

24.1.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

25 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.1. A Fiscalização exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

25.1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste desta licitação, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas constantes deste Edital.

25.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

25.1.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.

25.1.5. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

25.1.6. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do



órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

25.1.7. O objeto desta licitação deverá ser entregue de **FORMA PARCELADA**.

26 – DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

26.1. A Prefeitura Municipal de Igaporã/BA, poderá contratar quantitativos superiores àqueles solicitados para cada item, limitado a 25 % (vinte e cinco por cento) do total estimado para o Contrato.

27 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. A Prefeitura Municipal de Igaporã/BA, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica – **NF-e** devidamente atestada(s) pelo setor requisitante, *mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA*.

27.1.2. A CONTRATADA ao final do período do mês do respectivo fornecimento, emitirá obrigatoriamente a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica – **NF-e** correspondente ao consumo deste período.

27.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica – **NF-e** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Igaporã/BA.

27.1.4. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências quanto à regularidade fiscal, ou ainda, irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

27.1.5. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

27.1.6. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada à CONTRATADA, carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

28 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

28.1 - O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a **12 (doze) meses**. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

29 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

29.1. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

a) *Advertência.*



b) *Multas, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:*

b¹) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do material/serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b²) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, ou pela entrega do material/serviço em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência.

b³) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

b⁴) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis; de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço a ser restituído, pelo atraso na entrega ou em desacordo ao exigido pela CONTRATANTE somado ao valor do material/serviço quando o mesmo não for entregue.

b⁵) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em material/serviço a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pela Secretaria requisitante. Passado esse prazo e não concluída a substituição, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material/serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b⁶) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material/serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas em edital, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da administração, poderá a ocorrer a não-aceitação do material/serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) *Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*



- d) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;*
- e) *Impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no inciso II deste instrumento editalício.*

29.1.2. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

29.1.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

29.1.4. As sanções previstas nos incisos I e III, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

30 – DA RESCISÃO

30.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

30.1.2. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente os compromissos assumidos no presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

30.1.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.



31 – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

31.1. A critério da Prefeitura Municipal de Igaporã/BA, este pregão poderá:

- a) *ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou*
- b) *ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.*

31.1.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) *a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;*
- b) *no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

32- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.1.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

32.1.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.1.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.1.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

32.1.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

33 - DO FORO

33.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Igaporã, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34 - DOS ANEXOS DO EDITAL

34.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I. **Termo de Referência;**
- II. **Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Credencial;**



- IV. **Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa**
- V. **Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;**
- VI. **Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;**
- VII. **Ata de Registro de Preços;**
- VIII. **Minuta do Contrato;**
- IX. **Declaração de Idoneidade para Licitar**

Igaporã-BA, 08 de agosto de 2022.

Luís Carlos Neves Souza
Pregoeiro oficial



PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 0010/2022

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em produção de eventos para locação de infraestrutura (palcos e estruturas), painéis de LED, geradores, toldos e banheiros químicos para realização do calendário festivo e demais eventos das secretarias municipais de Igaporã-BA, conforme especificações, quantitativos e condições descritos neste termo de referência.

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V. UNIT	V. DIÁRIAS	DIÁRIAS	V. TOTAL
01	ELEVADOS PARA POLICIA Elevado em tubo galvanizado, cobertura em lona branca, med. 3,0m de comprimento x 1,10 de largura x 3,0 de altura.	LOCAÇÃO	01			36	
02	TOLDO 4 X 4m Tendas Tensionadas. Montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 2.5 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	LOCAÇÃO	10			160	
03	TOLDO 5 X 5m Tendas Tensionadas Montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 2.5 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	LOCAÇÃO	10			160	



04	GRADE DE CONTENÇÃO Grade de contenção em tubo galvanizado, med. 2,0 m de comprimento x 1,0 m de altura.	LOCAÇÃO	50			36	
05	PLACAS DE FECHAMENTO (50 PEÇAS) Locação com montagem e desmontagem fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, de no mínimo 02 metros de largura X 02 metros de altura.	LOCAÇÃO	50			36	

VALOR TOTAL

POR EXTENSO:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V. UNIT	V. DIÁRIAS	DIÁRIAS	V. TOTAL
01	SALAS EM OCTANORM COM AR CONDICIONADO Sala medindo 04 x 04 metros com teto, confeccionada em divisória modelo TS formicadas frente e verso na cor branca, 01 porta com fechadura, piso medindo 5,50 x 5,50 metros confeccionado com revestimento de carpete na cor grafite, 01 ar condicionado, 01 cobertura 05 x 05 na cor branca, iluminação ambiente inteira e 02 tomadas para ponto de energia.	LOCAÇÃO	01			36	
02	SALAS EM OCTANORM SEM AR CONDICIONADO Sala medindo 04 x 04 metros com teto, confeccionada em divisória modelo TS formicadas frente e verso na cor branca, 01 porta com fechadura, piso medindo 5,50 x 5,50 metros confeccionado com revestimento de carpete na cor grafite, 01 cobertura 05 x 05 na cor branca, iluminação ambiente inteira e 02 tomadas para ponto de energia.	LOCAÇÃO	01			36	

VALOR TOTAL



POR EXTENSO:

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V. UNIT	V. DIÁRIAS	DIÁRIAS	V. TOTAL
01	GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, operador e cabos elétricos para ligação.	LOCAÇÃO	01			36	
02	GERADOR DE 260 KVA SILENCIADO Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, operador e cabos elétricos para ligação.	LOCAÇÃO	01			24	
VALOR TOTAL							

POR EXTENSO:

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V. UNIT	V. DIÁRIAS	DIÁRIAS	V. TOTAL
01	PALCO 14 X 10m em Q50 Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de 2,00 m, com cobertura em Q 50 com lona branca em duas águas, 02 escadas de acesso.	LOCAÇÃO	01			12	
02	PALCO 12 X 10m em Q50 Palco tipo alumínio medindo 12 metros de boca de sena e 10 metros de profundidade com piso stage, 60 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 42 torres stage com flauta interna 100/600mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm com 8 degraus, 71 treliça stage 2000x700mm, 15 guarda corpo	LOCAÇÃO	01			24	



	stage 3000mm, 02 guarda corpo stage 300mm, 42 reguladores de altura stage, 30 travas estabilizadoras para stage, 62 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 17 colunas para fixação de guarda corpo stage.						
03	PALCO 10 X 08m em Q30 Palco tipo alumínio medindo 10 metros de boca de sena e 08 metros de profundidade com piso stage, 40 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 30 torres stage com flauta interna 100/600mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm, 49 treliça stage 2000x700mm, 12 guarda corpo stage 2000mm, 02 guarda corpo stage 300mm, 30 reguladores de altura stage, 40 travas estabilizadoras para stage, 46 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 14 colunas para fixação de guarda corpo stage.	LOCAÇÃO	01			24	
04	PALCO 6 X 4m em Q30 Palco tipo alumínio medindo 06 metros de boca de sena e 04 metros de profundidade com piso stage, 12 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 16 torres stage com flauta interna 100/600 mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm, 17 treliça stage 2000x700mm, 08 guarda corpo stage 2000mm, 02 guarda corpo stage 300mm, 16 reguladores de altura stage, 12 travas estabilizadoras para stage, 16 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 08 colunas para fixação de guarda corpo stage.	LOCAÇÃO	01			36	
05	PASSARELA STAGE EM ALUMINIO 32m² 16 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 18 torres stage com flauta interna 100/600 mm, 25 treliça stage 2000x700 mm, 18 reguladores de altura stage, 20 adaptadores stage para praticáveis de alumínio.	LOCAÇÃO	01			24	



VALOR TOTAL

POR EXTENSO:

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V. UNIT	V. DIÁRIAS	DIÁRIAS	V. TOTAL	
01	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE (PA) 01 mesa digital com no mínimo 16 canais; 01 Sistema de Multicabo em conformidade com ride Técnico abaixo referido; 01 Processador digital de caixas; 01 Sistema de som line estéreo com no mínimo 8 caixas de alta e 8 caixas de subs por lado com seus amplificadores, preferencialmente sistema linearray; 02 aparelhos CD players; 01 aparelho para gravação; 01 sidefill estéreo processado; 01 drumfill; 02 retornos; 02 microfones sem fio UHF; 08 microfones SM 58; 05 microfones SM 57; 01 kit de microfones para bateria (com, no mínimo, 08 microfones); 04 direct boxes; 10 pedestais; 08 clamps; 01 Sistema de AC aterrado;	LOCAÇÃO	01				36	
02	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE 01 Sistema de som linesoucearray. 16 Caixas de médio grave. 18 Caixas de grave com 2 alto-falantes. 02 Mesas de som 48 canais. 03 Processadores rack drive. 13 Monitores de palco.	LOCAÇÃO	01				36	



	01 Bateria corpo completo. 02 Cubos de guitarra potência de 120 W solidstate. 01 Cubo de contrabaixo 350 W. 16 Amplificadores. 01 Central de energia de 20.000 KWA. 48 Microfones. 01 Sistema de sidefill – 03 cias lr. 01 Multi cabo 60m – 56 vias. 14 Directbox. 10 Praticável							
03	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE 01 Sistema de Som LINE 12 Caixas de médio grave 12 Caixas de grave 02 Mesa de som 48 CANAIS 10 Monitores 48 Microfones 01 Kit microfone sem fio 02 Microfones p/ voz 20 Direct Box 02 JazzChorus 01 HARTKE SYSTEMS 3500 para contra baixo c/ case e 2 Caixas 1-15” 4-10 01 GALIEN KRUGER 800 “com 2 caixas 1-15” 4-10 01 Bateria Corpo Completo 80 Cabos de microfone 10 m 01 Multicabo 60m 56 vias 15 Réguas de AC de Palco 05 Medusas 12 vias 15 m 14 Praticáveis 01 Sistemas de SideFill.	LOCAÇÃO	01			24		
VALOR TOTAL								
POR EXTENSO:								
LOTE 06								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V. UNIT	V. DIÁRIAS	DIÁRIAS	V. TOTAL	



01	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE 04 Beam 10 Par Led 06 refletores par 64 01 máquina de fumaça 3000 01 Interface Pilot 2000 01 Grid para montagem de Iluminação contendo 20 metros lineares de estrutura de alumínio modelo Q30.	LOCAÇÃO	01			32	
02	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE 12 Refletores PAR 64 foco 5. 04 Mini bruts c/04 lâmpadas DWE 650 watts cada. 12 Movie light bean c/ 200 watts lâmpada 5R. 06 Stroboatomic 3000. 24 Refletores PAR LED (RGBW). 02 Máquina de fumaça BMX ou similar. 24 – Canais de DIMMER ou similar. 02 Mesa iluminação com sinal DMX ou similar. 01 Grid para montagem de iluminação contendo 80 metros linear de estrutura de alumínio modelo Q30.	LOCAÇÃO	01			32	
03	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE 24 Lâmpadas PAR 64 e 24 foco 5 6 Mine Bruts de 04 lâmpadas 3Dimmer DMX de 12 canais com capacidade de 4000w por Canal Gelatinas de variadas cores 12 Elipsoidal de 750w com abertura de 25º a 50º com Iris 24 PAR LED de 3W (RGBW) 12 Moving light spot 1200w com 02 (dois) discos de globos e cores 16 Moving light BEAN 200W	LOCAÇÃO	01			32	



8 Estrobos de 3000w DMX com blinder 2 Canhões seguidor 1500w 2 Maquinas de fumaça DMX com recipiente de 10 litros 2 Ventiladores 1 Mesa controladora para iluminação contendo 2048 canais DMX, 15 master e 450 memórias 1 Grid contendo 90 metros linear de estruturas em alumínio modelo P30 e demais peças necessárias para sua montagem 1 Completo sistema elétrico para o funcionamento dos equipamentos aqui relacionados							
--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL

POR EXTENSO:

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V. UNIT	V. DIÁRIAS	DIÁRIAS	V. TOTAL
01	TESTEIRA PARA FRENTE DO PALCO 90 metros lineares de torre de Alumínio Q30 – linha pesada com 26 cubos de 05 fases com parafuso suficiente para montagem. Deverá conter 06 hastes para o aterramento.	LOCAÇÃO	01			24	
02	PORTAL EM Q30 Portal em alumínio boxtruss Q30, medindo 8x2m com pé direito de 5 mts	LOCAÇÃO	01			24	
03	PORTAL EM Q30 Portal em alumínio boxtruss Q30, medindo 6x2m com pé direito 5mts	LOCAÇÃO	01			24	
04	PORTAL EM Q30 Portal em alumínio boxtruss Q30, medindo 4x2m com pé direito 5mts	LOCAÇÃO	01			24	

VALOR TOTAL

POR EXTENSO:



LOTE 08							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V. UNIT	V. DIÁRIAS	DIÁRIAS	V. TOTAL
01	BANHEIROS QUIMICOS Portátil, em polipropileno ou material similar com teto translúcido, tubo de suspiro do tipo chaminé, caixa de dejetos com capacidade para no mínimo 220 lts, porta papel higiênico, piso resistente em polipropileno com capacidade de no mínimo 250kg e fundo com ventilação, banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura do tipo rolete com identificação de livre e ocupado, dimensões mínimas de 1,22 m x 1,16m x 2,30m, porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso, produto químico biodegradável.	LOCAÇÃO	20			36	
02	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	LOCAÇÃO	10			36	
VALOR TOTAL							
POR EXTENSO:							
LOTE 09							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V. UNIT	V. DIÁRIAS	DIÁRIAS	V. TOTAL
01	01 PAINEL DE LED	LOCAÇÃO	01			24	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

	01 Painel de LED medindo 5 x 3m. Com resolução P15 Outdoor - com processador de vídeo e estrutura em Q30 para sua montagem.						
02	01 PAINEL DE LED 01 Painel de LED medindo 6 x 3m. Com resolução P15 Outdoor - com processador de vídeo e estrutura em Q30 para sua montagem.	LOCAÇÃO	01			24	
VALOR TOTAL							
POR EXTENSO:							
LOTE 10							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V. UNIT	V. DIÁRIAS	DIÁRIAS	V. TOTAL
01	COBERTURA 600M² 162 metros lineares de estrutura de alumínio modelo P50 linha pesada e 108 m de estruturas de alumínio modelo P30 linha pesada, 08 cubos P30/P50, 04 cumineiras P30/P50, 08 sleeve P30/P50, 08 pau de carga reforçado, 08 talhas, 08 bases reforçadas, 08 box truss 20º, teto com ângulo de no mínimo 20 graus, para cobertura de 600m ² , 20x30m e pé direito de 6 metros de altura, teto com lona na cor branca.	LOCAÇÃO	01			24	
VALOR TOTAL							
POR EXTENSO:							
LOTE 11							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V. UNIT	V. DIÁRIAS	DIÁRIAS	V. TOTAL
01	SEGURANÇAS PARA EVENTOS	SERVIÇOS	01			36	
VALOR TOTAL							
POR EXTENSO:							
LOTE 12							



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V. UNIT	V. DIÁRIAS	DIÁRIAS	V. TOTAL	
01	LOCAÇÃO MINI TRIO ELÉTRICO - Potência-Frente: 08 graves 15", 24m-graves 12" e 12ti 3100; Fundo: 08 graves 15", 24m graves 12" e 12ti 3100; Laterais: 08 sub18", 24m-graves 12" e 12 D405 e 36TW; Potência Audi Tech (VM6000, VM4000 e VM2000); Grupo Gerador 80 KVA (Scania); Console DDA48 canais Periféricos-01 Filtro de linha Furman; 01 Multi EfectSPX900; 01Multi- efeito VER500; 03 Multi-Gate Pro01 Eq. DBX1231; 01Eq.TechvoxTGX 2312x;03Ultra-DrivePro; 03Eq.Yamaha (monitor); Microfones específicos Monitoração-02(dois) Power Play(16vias=y); 02(dois)Monitorvoz Leacx (0412"e02ti); 01(um) Monitor bateria (0215",0112"e01ti); 02(dois) Monitor (0212" e 02ti); 01Cx Peavey KB300; 01 Jazz Chorus120; 01 Hartkesisten (01 15" e 04 10")	LOCAÇÃO	01				36	
	TRIO ELÉTRICO - Carreta com 03 eixos, medindo 19 metros de comprimento 2,7 metros de largura e 4,4metros de altura; 01 cavalo mecânico; Palco medindo 9,5 metros com grama sintética; Camarim 01 sanitário para convidados; 02 grupos de geradores de 180KVA; Duas portas de ac 02 console digital para aplicação ao vivo com pés de micda PM 5000. Memorização dos ganhos de entrada dos prés; 4 entrada estéreo; 4 retorno de efeito estéreo; 8 processadores de efeitos; 12 EQ gráficos de 31 bandas, 501 memória de cena com blk up em cartão compact flash; 25 teclas definidas pelo usuário para acesso rápido das funções, 24 mixbuses, 8 DCA's; <ul style="list-style-type: none">• 3 ADA;• 12 microfone SM 58;• 5 microfone SM 57;• 1 microfone SM Beta;• 3 microfone SM 58 Beta;• 2 microfone SM 58;• 3 microfone SM 57;	LOCAÇÃO	01				36	



<ul style="list-style-type: none">• 1 microfone sem fio PGX2-Beta 58;• 3microfone 419 pp;• 1 microfone 815S;• 1 microfone Sem fio EW 100;• 1 microfone Opus 39;• 7 microfone kit bateria DRK- B5C2;• 6 microfone kit de bateria;• 2 microfone k416P;• 7 fones K414P;• 1 fone RP-DJ 1200;• 1fone porta pro;• 5 trigger- mic.Bat.acústica;• 3 processadores digitais;• 1 módulo de bateria;• 1 bateria eletrônica;• 3 power play;• 3 directi box ativo;• 8 directbox passivo;• 33 amplificadores; 2 monitoresde voz 1 de 12" e 1 drive;• 1 cubo deguitarra;• 1 cubo de baixo;• 1 cubo deteclado;• 20 garras;• 17 pedestal. P.A.CADA LATERAL;• 24 Alto-falante 18;• 16 alto-falante 12;• 16 drive;• 16 twiter.• P.A FRENTE E FUNDO: • 20 Alto-falante 18; •16 alto-falante 12; • 16 driver;• 16 twiter; Veiculo <p>A empresa vencedora do certame deverá apresentar para realização dos festejos cavalo mecânico revisado com comprovaçãono prazo de 30 (trinta) dias da data da revisão.</p> <p>Equipamento de segurança ao folião frente elaterais</p> <p>01 motorista devidamente habilitado para condução de trios elétricos</p> <p>01 técnico de som01 auxiliar técnico</p> <p>02 hoold</p>						
VALOR TOTAL						
POR EXTENSO:						

Observação: O quantitativo indicado é meramente estimativo, não **acarretando** às Secretarias qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2. JUSTIFICATIVA



O município de Igaporã Possui uma rica diversidade de expressões da sua Identidade Cultural manifestadas através das muitas festividades, que tradicionalmente acontecem na sede, zona rural, e povoados, o que demanda da Administração Pública do Município um esforço para atender as expectativas de cada localidade. São Festas Comemorativas e Eventos diversos, integrantes do Calendário Cultural Oficial de Festas do Município, promovidos com fins de valorização cultural, aquecimento econômico, promoção de esporte e lazer, além de outras finalidades, atraindo públicos diversos vindos de muitas outras cidades e estados para conhecerem as atividades culturais tradicionais do Município e descontraírem-se com todo o movimento que acontece em virtude das festividades.

Eventos e festividades importantes do município

EVENTO	MÊS	DISTRITO
Festival de Reisado	Janeiro	Todo o município
Festa de São Sebastião	Fevereiro	Todo o município
Festa de São João	Junho	Todo o município
Festa de São Pedro	Julho	Sede
Campeonato de Futebol	Julho a Outubro	Todo o município
Emancipação Política	Setembro	Todo o município
Festa da Padroeira N. S. do Livramento	Setembro	Sede
Festas de Cavalgadas	Setembro	Todo o município
Semana Cultural do Município	Setembro	Todo o município
Festejos Natalinos	Dezembro	Sede
Reveillon	Dezembro	Todo o município

3. FORNECIMENTO:

3.1 O fornecimento serão parcelados. Periodicamente o município solicitará a quantidade necessitada, devendo o licitante vencedor providenciar o fornecimento dos itens solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

3.2 A Secretaria fará requisições ao contratado para a entrega do objeto licitado, de acordo com a demanda, e, no período requisitado.

3.3 Verificada a não-conformidade, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3.4. O pagamento será efetuado, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, atestada pela fiscalização, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.5 As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não sendo obrigatória a solicitação dos itens licitados em sua totalidade.

4. FORMA DE ENTREGA

4.1 O fornecimento será parcelado. Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com a necessidade do Município de Igaporã, de forma parcelada. Periodicamente o município



solicitará a quantidade necessitada, devendo o licitante vencedor providenciar os itens solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

4.2 A Secretaria fará as requisições ao vencedor para a entrega ítems, de acordo com a demanda, e, no período requisitado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s)vencedora(s);

5.2 Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente entregues, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

5.3 Exercer a fiscalização do fornecimento por servidor (es) especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.4 Comunicar oficialmente à(s) **licitante(s) vencedora(s)** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

5.5 Solicitar a troca dos ítems que apresentarem defeitos, ou inconformidades com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, mediante comunicação a ser feita pela Secretaria solicitante.

5.6 Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria;

6.2 Responder ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento;

6.3 Efetuar o fornecimento dos ÍTENS objeto deste Pregão de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.3.1 O fornecimento a que se refere o subitem anterior deverá ser realizado nos locais e nos horários especificados na Autorização de Fornecimento.

6.4 Efetuar a troca dos ítems que apresentarem inconformidades com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado de recebimento da comunicação expedida pela Secretaria;

6.5 Comunicar à Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 A **licitante vencedora** deverá:

7.1.1 Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada das Autorizações de Fornecimento, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias.

7.2 Será consultada mensalmente a validade da documentação obrigatória;

7.3 A contratada deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.



7.4 O **município** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, o fornecimento dos itens não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.5 O **município** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Pregão.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora enquanto** pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado pela Prefeitura Municipal de Igaporã na condição de representante das mesmas.

9. GARANTIA

O fornecedor se comprometerá a reparar os danos causados, dando manutenção e trocando os itens adulterados.

10. DA VIGÊNCIA

O período de vigência do REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento decorrentes do fornecimento, correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento do Material - AFM

Igaporã – Bahia, 08 de agosto de 2022.

Luís Antônio Lopes dos Santos
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 0010/2022

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ n°:
3. Endereço:
4. Telefone: (DDD) Fax: E-mail:
5. Validade da Proposta: *60(sessenta) dias*
6. Planilha com informações, conforme abaixo:

Apresentamos nossa Proposta para _____, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº/2022.

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V. UNIT	V. DIÁRIAS	DIÁRIAS	V. TOTAL
01							
TOTAL							
POR EXTENSO							

Igaporã-BA, ___ de _____ de 2022

EMPRESA, CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CNPJ:



PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 0010/2022

ANEXO III

(MODELO)

CREDCNCIAL

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es), o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. _____, expedido pela SSP/____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente na Rua _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao (órgão responsável pela licitação) _____, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. ____/2022, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA (RECONHECIDA A FIRMA)



PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 0010/2022

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 0010/2022

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório Pregão Presencial nº ___/2022, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores. Declara, ainda, da ciência de cumprir plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 0010/2022

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 0010/2022

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

VALIDADE DA ATA: 01 (UM) ANO

Aos ____ dias de ____ do ano de 2022, **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-Ba, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, institui Ata de Sistema Registro de Preços (SRP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, a presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS durante 12 (doze) meses, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; e Decreto Municipal nº 041/2017 e demais normas legais aplicáveis, objeto do Processo Administrativo nº ____/2022, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:

CNPJ:

FONE/FAX:

END.:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF nº

RG Nº

E-MAIL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS

durante o prazo de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa FORNECEDORA, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Caberá ao Município de Igaporã-BA, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Emitir em 03 (três) vias da Autorização de Empenho, conforme constante do **Edital de Pregão Presencial nº 0___/2022**, sendo a primeira enviada ao FORNECEDOR, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;

II – Comunicar à Gestora do Registro de Preços do Município de Igaporã-BA, a recusa do FORNECEDOR a fornecer os bens no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 041/2017, além das descritas a seguir:

Subcláusula Primeira – Competirá ao Município de Igaporã-BA, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do FORNECEDOR, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – Cancelar o registro do FORNECEDOR, em razão do disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 041/2017, de 17 de janeiro de 2017.

VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao FORNECEDOR.

Subcláusula Segunda – Caberá aos Órgãos Participantes:

I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do FORNECEDOR, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre aquisições efetivamente realizadas;



b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses das Secretarias, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto a utilização;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do FORNECEDOR do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 041/2017, antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que a quantidade do item contemplado pelo primeiro colocado, não seja suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam inferior ao máximo admitido.

IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao registrado;

V – Para cada aquisição, abrir processo numerado e instituído contendo:

a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Autorização de Empenho e da ATA, quando for o caso.

Subcláusula Terceira – O FORNECEDOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) entregar os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM do Pregão Presencial **SRP nº 0___/2022**, contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada FORNECEDOR no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada neste ato pelo Senhor _____. (qualificar), comerciante, portador da Carteira de identidade nº _____, emitida pela SSP/___ e CPF/MF nº _____.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital do **Pregão Presencial SRP nº 0___/2022**, e obedecendo ao seguinte:

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ATA, em prejuízo do Município de Igaporã-BA e procedendo a respectiva alteração na ATA, caso haja a concordância do FORNECEDOR. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, respeitado os compromissos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, sem previsibilidade anterior, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, – Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo FORNECEDOR.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica pela Procuradoria do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos da Sede da Prefeitura do Município de Igaporã-BA.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no **Edital do Pregão Presencial nº 0___/2022**:



- I – No caso do FORNECEDOR classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- II – Na hipótese do FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- III – Na hipótese do FORNECEDOR recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;
- IV – Na hipótese do FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- V – Nos casos em que o FORNECEDOR ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira: A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

Subcláusula Terceira: Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Autorização de Empenho, emitida conforme disposto no **Edital do Pregão Presencial nº 0__/2022**, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quarta desta Ata.

Subcláusula Primeira: Caso o FORNECEDOR não cumpra o prazo estabelecido na Autorização de Empenho ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda: Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira: O FORNECEDOR obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta: O FORNECEDOR será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO



Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

Subcláusula Primeira: Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vistada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, bem como revisão da mesma pelo servidor designado pela Administração.

Subcláusula Segunda: Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto fornecido, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital de Pregão Presencial nº 0__/2022**, e das demais cominações legais, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:
 - a) - não assinar a ata de registro de preços;
 - b) - deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) - não mantiver resposta.
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - Cometer fraude;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo;
- VII - Fizer declaração falsa; ou
- VIII - Cometer fraude fiscal.



Subcláusula Primeira: O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda: Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira: O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;

II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério;

Subcláusula Segunda: O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

Subcláusula Terceira: Na hipótese mencionada da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.

Subcláusula Quarta: A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;

II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;

III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços.

V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência da presente ATA.

Subcláusula Quinta: O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução da presente ATA.

IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Sexta: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.

Subcláusula Sétima: Sempre que não houver prejuízo para o órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Oitava: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Nona: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Décima: Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Igaporã-BA, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Igaporã-BA, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
Newton Francisco Neves Cotrim

EMPRESA
CNPJ:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PREFEITO

TESTEMUNHA:

CPF: _____

TESTEMUNHA:

CPF: _____



PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº.0010/2022

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

CT-0__-22-PMI

PL-0__22-PMI

Contrato para fornecimento de _____ que celebram entre si o Município de Igaporã e a empresa _____

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-Ba, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situado na _____, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. __/2022, do(s) Processo(s) Administrativo(s) nº. __/2022, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, emitido pela SSP/__, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para **FORNECIMENTO**, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa do ramo para _____, com entrega programada para o ano de 2022, de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Presencial nº. __/2022, que, independente de transcrição, integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O valor total deste contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), a serem pagos mensalmente de acordo com o fornecimento do objeto e atestado pela autoridade responsável.

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta de Preços pela **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado mensalmente, na Tesouraria da Prefeitura ou crédito em conta bancária, até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal/.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 5º - O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a **12(doze) meses**.

§ 6º - O valor do contrato poderá ser revisado mediante solicitação de qualquer das partes, devidamente justificada, em face de alterações dos valores de mercado anteriormente firmados, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA –FORMA DE FORNECIMENTO

a) A forma de fornecimento será parcelada, diretamente na bomba, obedecidas às especificações contidas em cada **Ordem de Fornecimento**, conforme cronograma de fornecimento previsto constante no **ANEXOIII**, mediante apresentação de requisição de abastecimento.

CLÁUSULA QUINTA –VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até **31/12/2022, (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois)**.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na sede do Município, em conformidade com as solicitações expedidas através de Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua



responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do presente contrato;
- j) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do produto fornecido, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- k) cumprir rigorosamente os prazos de fornecimento pactuados;
- l) providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;
- m) garantir a boa qualidade do produto fornecido, respondendo por qualquer deterioração

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ACONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.



§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Igaporã-BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Igaporã – Estado da Bahia, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à



Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Igaporã-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã-BA ____ de _____ 2022.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
FULANO DE TAL
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0010/2022

ANEXO VIII

(MODELO)

"DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº __/__, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura)